



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI MUNICIPAL Nº 67/85

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO José de Espinharas

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), além do valor autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 61/84, de 26 de novembro de 1984 (LEI ORÇAMENTÁRIA), para servir de reforços de dotações constantes no orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em 10 de novembro de 1985.


PREFEITO MUNICIPAL